

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - COMPRA DIRETA (DISPENSA POR VALOR)**1. OBJETO**

1.1. Contratação dos serviços de limpeza, capina, remoção da vegetação e descarte em bota-fora, com fornecimento de equipamentos, maquinários, materiais necessários e fornecimento de caçamba ou veículo de carga, para limpeza de 02 (dois) imóveis da COHAB MINAS, constituídos pelos 01 e 02, da Quadra 25, do Conjunto Habitacional Benjamin Pereira Baeta, localizados na Rua Adauto Lúcio Ribeiro, ao lado do número 49, Município de Carandaí - MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo.

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO CATMAS	OBJETO	UN.	QUANTIDADE
1	09010246	Contratação dos serviços de limpeza, capina, remoção da vegetação e descarte em bota-fora, com fornecimento de equipamentos, maquinários, materiais necessários e fornecimento de caçamba ou veículo de carga	m2	413,13

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação dos serviços de limpeza, capina, remoção da vegetação e descarte em bota-fora, com fornecimento de equipamentos, maquinários, materiais necessários e fornecimento de caçamba ou veículo de carga, para limpeza de 02 (dois) imóveis da COHAB MINAS, constituídos pelo lote 01 com área de 201,03m² e pelo lote 02 com área de 212,10m², com área total de 413,13m², da Quadra 25, do Conjunto Habitacional Benjamim Pereira Baeta, localizados na Rua Adauto Lúcio Ribeiro, ao lado do número 49, Município de Carandaí - MG, incluindo: (i) capina manual ou mecânica, com uso de enxada ou roçadeira portátil com lâmina apropriada, com retirada de vegetação; (ii) roçada mecânica com uso de roçadeira portátil, com lâmina apropriada e acabamento com lâmina de nylon em campos gramados. Com poda de árvores, se a área abranger. Incluindo retirada dos resíduos e descarte em aterro licenciado.

3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

3.1. Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. A contratação descrita no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir: atendimento emergencial para cumprimento de decisão judicial proferida pelo Juizado Especial da Comarca de Carandaí, que condenou a COHAB MINAS a providenciar no prazo de 30 (trinta) dias, a limpeza dos imóveis.

5. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

5.1. Não se aplica.

6. LOCAL DE ENTREGAS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser executado nos lotes 01 e 02, da Quadra 25, do Conjunto Habitacional Benjamim Pereira Baeta, no Município de Carandaí - MG.

6.2. O recebimento do objeto contratual dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes deste termo, do contrato e da proposta vencedora;

b) As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos;

c) Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências deste termo, do contrato, da Ordem de Compras e Serviços - OCS e da proposta vencedora, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade solicitante, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo. Sendo obras de engenharia, o recebimento definitivo poderá se dar por equipe técnica composta por responsável da contratada, fiscal do contrato e outros membros indicados pelo gestor do contrato.

6.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO BEM

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma a ser entregue em até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Compras e Serviços- OCS, contendo detalhamento do serviço, indicando os respectivos locais para sua execução ou entrega.

7.2. Início das atividades: 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da OCS.

7.3. Periodicidade: Não se aplica

7.4. Cada serviço deverá ser prestado em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento de cobrança na Gerência de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada.

8.1.1. Os documentos de cobrança deverão conter a certificação pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, no caso de emissão de OCS.

8.1.2. Se o documento de cobrança apresentar incorreções será devolvido à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante.

8.1.3. Se o processo de pagamento encaminhado à GF apresentar inconsistências será devolvido ao gestor/fiscal/chefia da unidade demandante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do processo corrigido.

8.1.4. A depender da natureza do objeto contratual, o pagamento pode ser realizado em parcelas, definidas após o cumprimento de etapas de execução.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não se aplica.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Não se aplica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no procedimento de contratação direta que o originou, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente as obrigações dispostas no art. 238 do RILC da COHAB Minas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da COHAB:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado ou através da chefia da unidade solicitante, no caso de emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

II - Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

III - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo.

IV - Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados a este Termo;

b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste termo.

13.	FORMALIZAÇÃO DA CONTRATADA
13.1.	A presente contratação será formalizada através da emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS
14.	PRAZO DE VIGÊNCIA
14.1.	Sem vigência
15.	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
15.1.	Não se aplica.
16.	SUBCONTRATAÇÃO
16.1.	Não se aplica.
17.	ÍNDICE DE REAJUSTE
17.1.	Não se aplica.
18.	SANÇÕES E RESCISÕES
18.1.	São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada aquelas previstas nos arts. 297 e 298 do RILC da COHAB Minas.
18.2.	Constituem motivo para rescisão contratual as dispostas no art 281 do RILC da COHAB Minas.
19.	REGIME DE EXECUÇÃO
19.1.	Não se aplica
20.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
20.1.	O critério de julgamento das propostas será o de menor preço
21.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO
21.1.	Recomenda-se que a presente contratação seja realizada por dispensa com fulcro no art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 c/c art. 128, inciso II do RILC da COHAB Minas.
21.2.	Dispensada a utilização da COTEP, por questões de logística, onde a contratação de prestador de serviços em local distante do local dos serviços, poderia acarretar em aumento de valores e demora na conclusão do serviço.
22.	MATRIZ DE RISCOS
23.1.	Não se aplica
24.	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	OBJETO	UN	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	09010246	Contratação dos serviços de limpeza, capina, remoção da vegetação e descarte em bota-fora, com fornecimento de equipamentos, maquinários, materiais necessários e fornecimento de caçamba ou veículo de carga, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo.	m²	413,13		

25. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Termo de Referência: Mauro Cipriano da Silva

Fiscal do Contrato: Não se aplica.

Suplente do Fiscal do Contrato: Não se aplica

Gestor do contrato: Não se aplica

Autoridade Competente: Helton Junio da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cipriano da Silva, Assessor**, em 18/09/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Junio da Silva, Gerente**, em 18/09/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fonseca Nogueira, Diretor Técnico**, em 18/09/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123109708** e o código CRC **A6CD433A**.

Referência: Processo nº 5070.01.0001041/2025-39

SEI nº 123109708